

Contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2016

Dispensa nº. 002/2016

OBJETO: Contratação de uma empresa para fornecimento de recipientes para lixo, uma urna e uma cabine para votação.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, com sede na Rua Padre Letícia, 150, Centro, CEP 37548-000, Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.812.532/0001-84, representado pelo Sr. Michel Machado Santos, Presidente da Câmara, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VANILDO APARECIDO JOSE DE CARVALHO 041.588.786-08, de CNPJ: 19.875.716/0001-60, com sede a RUA SÃO JOSÉ, 855, bairro QUILOMBO, na cidade de CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG, neste ato denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2016, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa para fornecimento de 16 recipientes para lixo com 0,39 cm de altura, 0,29 cm de largura e 0,29 cm de profundidade, 10 recipientes para lixo com 0,30 cm de altura, 0,20 cm de largura e 0,20 cm de profundidade, 14 recipientes para lixo com 0,30 cm de altura, 0,25 cm de largura e 0,25 cm de profundidade, 01 urna com 0,11 cm de comprimento, 0,20 cm de largura e 0,30 cm de altura, com tampa e fecho para cadeado e uma cabine para votação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.
- 2.2. A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Do contratante:
 - 3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;

3.1.2. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

3.1.3. A Contratante e seus setores serão responsáveis pela conferência dos dados reprocessados e migrados.

3.2. Do Contratado:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços do objeto do presente contrato sejam prestados, conforme especificações requeridas pelo Contratante;

3.2.2. Para garantia do ressarcimento de dano, total ou parcial, tem o contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada.

3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, até 10 (dez) dias úteis após a finalização dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira desse contrato, a quantia de R\$ 3.178,00 (três mil cento e setenta e oito reais)

5.2. Os preços referidos no contrato incluem todos os custos e benefícios decorrentes dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo processo de Dispensa Licitatória originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária que segue:

01.001.001.01.031.0001.2004.3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa do licitante em assinar o Contrato de Compromisso de prestação de serviços dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Câmara, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

- 8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços;

b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 8.3. As penalidades previstas nas letras “c” e “d”, são de competência da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

- 9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2016, podendo ser modificado através de termo aditivo.
- 9.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da Contratante, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Conceição dos Ouros/MG, 18 de maio de 2016.

Michel Machado Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Vanildo Aparecido José de Carvalho
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: